



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO FONE: (49) 549-0025

e-mail: camaradevargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LIDO EM PLENÁRIO
Sala das sessões 10/08/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017 , DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o artigo 81 inciso II e III da Lei Complementar 069/2016, de 23 de agosto de 2016

Francisco Assis da Silva, Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições, vem apresentar ao plenário desta colenda Câmara, o seguinte projeto de lei complementar:

Artigo 1º - a) O inciso II passará a ter a seguinte redação: O lote mínimo para efeito das novas aprovações desmembramento é de 200,00 m² (duzentos metros quadrados de área), testada mínima de 12,00 m² (doze metros quadrados).

b) O inciso III passará a ter a seguinte redação: O lote mínimo para efeito de regularização onde não haja escritura será de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), testada mínima 12,00 m² essa condição só valerá para lote único.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Vargem- SC 08 de agosto 2017.

Francisco Assis da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

APROVADO

10/08/2017